



REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Living 10 anos – compre seu imóvel e ganhe um carro 0km”

Vigência de 20/10/2016 a 20/11/2016

1. DAS EMPRESAS PROMOTORAS DA CAMPANHA:

1.1 A Campanha “Living 10 anos – *compre seu imóvel e ganhe um carro 0km*” (“Campanha”) é realizada pela **LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.281.952/0001-32 e NIRE 35.300.470.192, e ainda por empresas que compõem seu grupo Econômico, conforme qualificações dispostas no **QUADRO 1** “Empresas Promotoras”.

2. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA:

2.1 A Campanha será realizada das 00h00minutos do dia 20 de outubro de 2016 até as 23h59minutos do dia 20 de novembro de 2016 ou até o final do estoque das unidades imobiliárias inseridas na campanha, o que ocorrer primeiro.

2.2 As Empresas Promotoras poderão, a seu exclusivo critério e arbítrio, estender a vigência da Campanha ou ampliar o número de unidades imobiliárias que não estejam descritas no **QUADRO 2**, por sua mera liberalidade, aplicando-se, neste caso, as mesmas condições deste regulamento para a concessão do respectivo benefício.

3. DO OBJETIVO DA CAMPANHA:

3.1 A Campanha tem por objetivo promover ação de incentivo que concederá benefícios exclusivamente a cliente pessoa natural das Empresas Promotoras, a partir de agora



denominado “Participante”, que cumprirem determinados requisitos na aquisição das unidades imobiliárias inseridas na Campanha, relacionadas no **QUADRO 2** que acompanha o presente regulamento.

3.2 Não estão incluídas nesta Campanha as unidades imobiliárias não listadas no **QUADRO 2**, ainda que pertencentes ao mesmo empreendimento e incorporado por uma das Empresas Promotoras, ressalvada a hipótese prevista na cláusula 2.2.

3.3 A presente Campanha não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que a concessão dos benefícios estará vinculada exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo Participante, estando, em total conformidade com as disposições legais vigentes.

4. DO BENEFÍCIO *AUTOMÓVEL FIAT MOBI* (“OPÇÃO A”) E AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 O Participante que adquirir unidade imobiliária inserida na Campanha e preencher os critérios objetivos adiante indicados terá direito ao recebimento do seguinte benefício:

- 01 (um) automóvel modelo MOBI EASY 1.0 (“AUTOMÓVEL FIAT MOBI”), FLEX, 4 portas, ano de 2017, manual, versão básica (sem opcionais e/ou acessórios de qualquer natureza), zero km, nas cores preto, branco ou vermelho, limitado ao valor de R\$ 30.113,40 (trinta mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

4.2 O direito ao benefício *AUTOMÓVEL FIAT MOBI* da Campanha fica condicionado ao cumprimento, pelo Participante, das seguintes condições cumulativamente:

4.2.1 Celebrar o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) de uma das unidades imobiliárias Participantes da Campanha com a adesão ao benefício *AUTOMÓVEL FIAT MOBI*;

4.2.2 Ter o seu crédito aprovado pelas Empresas Promotoras desta Campanha;



4.2.3 Efetuar a quitação da unidade imobiliária em até 06 (seis) meses da celebração do Contrato com recursos próprios, financiamento bancário ou carta consórcio e estar rigorosamente em dia com as demais obrigações contratuais;

4.2.4 Realizar o pagamento das despesas para o licenciamento do automóvel, que não estão inclusas no benefício oferecido na Campanha, tais como, mas não se limitando a: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), emplacamento, despesas administrativas perante o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN) e honorários de despachante;

4.2.5 Atender todas as demais condições presentes neste regulamento.

4.3 O automóvel objeto do benefício previsto nesta Campanha será faturado diretamente em nome do Participante e o pagamento será efetuado por uma das Empresas Promotoras diretamente à Concessionária de Automóveis (“Concessionária”).

4.4 O automóvel deverá ser retirado pessoalmente pelo Participante em Concessionária que será indicada pela fabricante do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do pagamento integral da unidade imobiliária adquirida e estará condicionada à apresentação de documento de identificação válido.

4.5 O prazo estipulado na cláusula anterior estará vinculado à disponibilidade da Concessionária ou do fabricante do veículo em fazê-lo, não podendo as Empresas Promotoras serem responsabilizadas por eventuais atrasos de entrega por parte daqueles ou pela falta do automóvel no mercado.

4.6 No momento do recebimento do automóvel, o Participante deverá assinar declaração certificando que o pagamento do automóvel foi efetuado pelas Empresas Promotoras em decorrência desta Campanha e outorgando a elas total quitação.



4.7 Caso o automóvel indicado na cláusula 4.1 estiver indisponível pela fabricante, as Empresas Promotoras poderão entregar ao Participante um automóvel de outra marca e modelo com características semelhantes, condição esta que desde já o Participante declara ter ciência e concordar.

4.8 Não será permitida a alteração de marca, modelo e versão do automóvel pelo Participante, ainda que este utilize recursos próprios para tanto.

4.9 A garantia do automóvel será concedida pela fabricante, estando as Empresas Promotoras totalmente desincumbidas de qualquer responsabilidade daí decorrente.

4.10 O Participante está ciente de que as Empresas Promotoras, na forma da legislação tributária em vigor, farão a retenção de imposto de renda na fonte no momento da aquisição do automóvel, ficando exclusivamente sob responsabilidade do Participante o cumprimento de todas as formalidades e exigências perante a Receita Federal no tocante à inclusão do automóvel em sua declaração anual de imposto de renda.

4.11 Na hipótese de ocorrer a resolução, rescisão, distrato ou rescisão após a quitação do Contrato e do recebimento do benefício *AUTOMÓVEL FIAT MOBI*, as Empresas Promotoras efetuarão a devolução do preço da unidade imobiliária em consonância com as condições estabelecidas no Contrato e descontado o valor do automóvel indicado na cláusula 4.1 devidamente corrigido de acordo com os seguintes critérios:

4.11.1 Unidades imobiliárias em construção no momento da assinatura do Contrato: o valor referente ao automóvel será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) até a data da emissão do certificado de conclusão (habite-se) do empreendimento em que está localizada a unidade imobiliária adquirida. A correção monetária após a emissão do habite-se e até a data da rescisão será calculada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano.



4.11.2 Unidades imobiliárias prontas no momento da assinatura do Contrato: o valor referente ao automóvel será calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano.

4.12 O Participante que optar pelo benefício *AUTOMÓVEL FIAT MOBI* no momento da assinatura do Contrato poderá, excepcionalmente, receber o benefício do *DESCONTO FINANCEIRO*, caso efetue a quitação da unidade imobiliária em prazo superior a 6 (seis) meses desde que o faça em estrita consonância com as cláusulas previstas no Contrato relacionadas ao pagamento de parcelas em atraso.

5. DO BENEFÍCIO *DESCONTO FINANCEIRO* (“OPÇÃO B”) E AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 O Participante que adquirir unidade imobiliária inserida na Campanha e especificada no **QUADRO 2** deste regulamento, poderá optar pelo recebimento do seguinte benefício em substituição ao automóvel indicado no item 4.1:

5.1.1 Desconto financeiro no valor de R\$ 30.113,40 (trinta mil, cento e treze reais e quarenta centavos).

5.2 O direito ao benefício *DESCONTO FINANCEIRO* da Campanha fica condicionado ao cumprimento, pelo Participante, das seguintes condições cumulativamente:

5.2.1 Celebrar o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) de uma das unidades imobiliárias Participantes da Campanha com a adesão ao benefício *DESCONTO FINANCEIRO* e estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais;

5.2.2 Ter o seu crédito aprovado pelas Empresas Promotoras desta Campanha;



5.2.3 Efetuar a quitação da unidade imobiliária no prazo estipulado em Contrato exclusivamente com recursos próprios, financiamento bancário ou carta consórcio, e estar rigorosamente em dia com as demais obrigações contratuais.

5.2.4 Atender todas as demais condições presentes neste regulamento.

5.3 O desconto financeiro objeto do benefício previsto nesta Campanha será aplicado ao saldo devedor da unidade imobiliária adquirida pelo Participante no momento da sua quitação e será corrigido de acordo com os seguintes critérios:

5.3.1 Unidades imobiliárias em construção no momento da assinatura do Contrato: o desconto financeiro será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) até a data da emissão do certificado de conclusão (habite-se) do empreendimento em que está localizada a unidade imobiliária adquirida. A correção monetária após a emissão do habite-se e até a data da quitação será calculada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano.

5.3.2 Unidades imobiliárias prontas no momento da assinatura do Contrato: o valor do desconto financeiro será calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) acrescido de juros de 12% (doze) por cento ao ano até a data da quitação.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 No caso de o Participante ser casado ou deter união estável pelo regime da comunhão universal de bens ou da comunhão parcial de bens será concedido apenas um benefício por unidade adquirida, que integrará a meação do casal.

6.2 Da mesma forma, na hipótese de a unidade imobiliária vir a ser adquirida em condomínio, em qualquer hipótese, haverá a concessão de apenas um benefício ao



condômino indicado de comum acordo pelos demais. Na hipótese de não haver referida indicação, o critério para concessão do benefício será para aquele mais idoso.

6.3 A concessão do benefício está vinculada ao atendimento de todas as condições aqui descritas e é pessoal e intransferível, de forma que em caso da resolução, rescisão, distrato ou resilição do Contrato, ou, ainda, no caso de cessão dos direitos e obrigações sobre a unidade imobiliária adquirida para terceiros, o Participante perderá automaticamente o direito ao benefício que faria jus por conta desta Campanha.

6.4 Não será concedido o benefício desta Campanha em caso de substituição da unidade adquirida a pedido do Participante ou de alterações físicas nas unidades adquiridas antes da sua entrega também a pedido daquele.

6.5 A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou campanhas que tenham sido ou que venham a ser promovidas pelas Empresas Promotoras.

6.6 As Empresas Promotoras reservam-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes Participantes desta Campanha e que recebam os benefícios nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

6.7 Todos os Participantes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pelas Empresas Promotoras, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta Campanha, ou de outras ações, de ora em diante e pelo período de até 05 (cinco) anos a contar do recebimento do benefício.

6.8 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade das Empresas Promotoras e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.



6.9 A critério exclusivo das Empresas Promotoras, poderá ser excluído desta Campanha qualquer Participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha, podendo as Empresas Promotoras adotar as medidas judiciais e criminais pertinentes contra este Participante.

6.10 A adesão do Participante a esta Campanha será registrada no Contrato, oportunidade em que manifestará a sua concordância total, irrestrita e tacita a todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelas Empresas Promotoras, renunciando o Participante ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta Campanha. Também no momento da celebração do contrato o Participante receberá cópia do presente regulamento.

6.11 A adesão pelo Participante ocorrerá com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato, registrando sua opção pelo benefício do *AUTOMÓVEL FIAT MOBI* (“**Opção A**”), ou pelo *DESCONTO FINANCEIRO* (“**Opção B**”).

6.12 É vedada a participação de qualquer funcionário e diretores das Empresas Promotoras, quanto de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, os cônjuges e parentes de tais pessoas até terceiro grau, estendendo-se às pessoas que com elas residam, bem como das agências de propaganda e publicidade envolvidas, empresas de vendas, pessoas jurídicas, corretores e demais pessoas ligadas diretamente a esta Campanha.

6.13 Todas as informações concernentes à Campanha “*Living 10 anos – compre seu imóvel e ganhe um carro 0km*” estão inseridas no presente regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

6.14 Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões o Participante poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento do Grupo Living pelos sítios eletrônicos



www.meuliving.com.br/living10anos ou www.relacionamentoliving.com.br, pelo telefone 0800 942 5500 ou (11) 3839-7700.

6.15 Este regulamento foi protocolizado, registrado e microfilmado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e também está disponível para consulta no sítio eletrônico www.meuliving.com.br/living10anos.

6.16 O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de outubro de 2016.

LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.



QUADRO 1

DAS EMPRESAS PROMOTORAS

- 1. LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 88 - parte, Vila Leopoldina - CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.970.439/0001-09, e NIRE 35.223.427.437.
- 2. LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.689.736/0001-84, e NIRE 35.227.781.383.
- 3. PLANO PITANGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.463/0001-30 e NIRE 35.223.428.182.
- 4. LIVING RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.360.582/0001-33, e NIRE 35.223.873.771.
- 5. LIVING SALAZARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.587.531/0001-25, e NIRE 35.227.295.608.
- 6. ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.159.862/0001-03, e NIRE 35.225.026.880.
- 7. LIVING APIÁÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.359.844/0001-40, e NIRE 35.223.856.958.
- 8. LIVING MARTINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.089.942/0001-04, e NIRE 35.223.557.781.
- 9. LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.639.203/0001-05, e NIRE 35.222.411.839.
- 10. FARROUPILHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina - CEP: 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.530.845/0001-09, e NIRE 35.221.161.529.



QUADRO 2
DOS EMPREENDIMENTOS E UNIDADES PARTICIPANTES
“Living 10 anos – Compre seu Imóvel e Ganhe um Carro 0km”

Relação de empreendimentos e unidades participantes da Campanha:

Incorporadora	Empreendimento	Quant.	UNIDADES PARTICIPANTES
LIVING BARBACENA EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 10.970.439/0001-09	AUGURI	10	T1: 54, 66, 68, 82 T2: 44, 63, 108, 118, 122, 132
LIVING 006 EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 18.689.736/0001-84	CYPRIANI 955	3	08, 17, 26
PLANO PITANGUI EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 10.970.463/0001-30	ENCONTRO IMIGRANTES	12	T1: 14, 21 T2: 24, 63 T3: 11, 61 T4: 02, 04, 17, 18, 22, 54
LIVING RIBEIRÃO EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 11.360.582/0001-33	HARMONY	9	13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25, 26
LIVING SALAZARES EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF sob o nº 17.587.531/0001-25	LIVING DA VILA	8	01, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18
ANDORRA EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 13.159.862/0001-03	LIVING MAGIC 1	8	T2: 02, 06 T3: 02, 08, 11, 12, 17, 18
ANDORRA EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 13.159.862/0001-03	LIVING MAGIC 2	16	T1: 18, 22, 28, 146, 154 T2: 11, 12, 18, 21, 27, 154, 156 T3: 24, 34, 36, 66
LIVING APIAI EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 11.359.844/0001-40	LIVING MOOVIE	24	T1: 02, 04, 06, 08, 11, 12, 14, 17 T2: 02, 04, 06, 08, 14, 16 T3: 02, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16
LIVING APIAI EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 11.359.844/0001-40	PLENO JAÇANÃ	5	T1: 12, 14, 24 T2: 01, 02
LIVING MARTINI EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 11.089.942/0001-04	SUIT SÃO BERNARDO	11	T1: 15 T2: 12, 16, 18, 22, 28 T3: 12, 18, 22, 23, 27
LIVING PANAMÁ EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 09.639.203/0001-05	VITA ALTO DO IPIRANGA	1	T2: 03
LIVING PANAMÁ EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 09.639.203/0001-05	VITA HOME CLUB	3	T2: 12, 17, 28
FARROUPILHA EMPREEND. IMOB. LTDA. CNPJ/MF: 08.530.845/0001-09	WAY PENHA	12	T1: 13, 23 T2: 11, 15, 18 T5: 14, 16, 26 T6: 15, 18, 25, 28